

ARRUDA DOS VINHOS

Externato

João

Alberto

Faria

REGULAMENTO **I**NTERNO
(versão para Alunos, Pais e Encarregados de Educação)

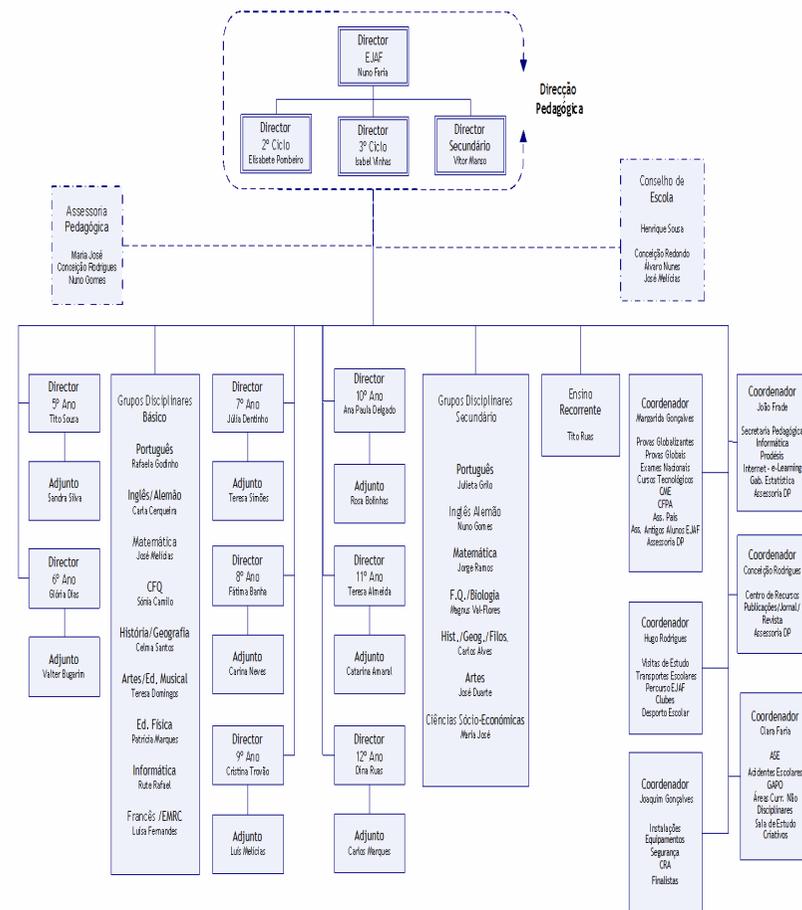
Ano lectivo 2005/06

Nota Introdutória

O EJAF indo ao encontro dos desafios que se colocam no campo da educação, bem como da complexidade dos problemas vividos pelas escolas no seu dia-a-dia, associado às necessidades de mudança decorrentes dos objectivos da Reforma Educativa, levou a cabo uma reestruturação da sua Direcção Pedagógica visando uma nova dinâmica organizacional, no quadro de um processo de empenhamento que se quer sempre renovado.

Externato João Alberto Faria

Estrutura Pedagógica 2005/2006



Preâmbulo

O "Externato João Alberto Faria", adiante designado por "Externato" ou simplesmente "Escola", é um Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, com Contrato de Associação com o Ministério da Educação, tem Autonomia Pedagógica para todos os anos dos Ensinos Básico, bem como para os 2º e 3º Ciclos do Ensino Recorrente, e paralelismo pedagógico para todos os anos do Ensino Secundário Diurno e Ensino Recorrente. Tem o Alvará número 2179, a Autorização Definitiva de Funcionamento número 32 e é propriedade da Firma *Tales-Estabelecimentos de Ensino Particular SA*. Fica localizado na vila de Arruda dos Vinhos, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, Distrito de Lisboa.

O presente Regulamento Interno tem como finalidade a promoção de uma sã convivência e interacção de todos os membros da comunidade escolar.

Com a sua entrada em vigor, passará a orientar o regime de funcionamento da Escola, de cada um dos seus órgãos de Administração e Gestão, das estruturas de Orientação Educativa e dos serviços de Apoio Educativo, bem como os direitos e deveres de toda a comunidade educativa.

Aos Órgãos de Administração e Gestão caberá assegurar o pleno funcionamento de toda a comunidade escolar garantindo um ensino de qualidade assente numa cultura de rigor e exigência; fortalecendo os valores da convivência cívica e de cidadania; valorizando a importância do estudo e do trabalho na formação integral dos alunos e promovendo a estabilidade de um quadro docente qualificado, bem como garantir a plena concretização das finalidades/ valores do Projecto Educativo de Escola.

São deveres de todos os elementos da Comunidade Educativa conhecer, divulgar e promover empenhadamente o cumprimento do Regulamento Interno, bem como criar as condições para garantir a plena concretização das suas finalidades educativas.

CAPÍTULO 2

Instalações

Normas Gerais de Funcionamento

A Escola é constituída por três blocos onde existem 46 salas de Ensino Regular. As instalações específicas distribuem-se por dois edifícios comunicantes que incluem: dois Laboratórios de Físico-Química, um de Química, dois de Biologia e dois de Informática; seis salas destinadas à área das Artes e ao ensino de Educação Visual e Tecnológica e ainda duas salas de Educação Musical.

Portaria

O acesso à Escola é feito pelo portão situado no Casal do Cano, sendo permitido a alunos, professores, funcionários, Associação de Pais e Encarregados de Educação e público em geral, desde que apresentem a respectiva identificação na portaria (documento identificativo contendo fotografia).

O controlo das entradas é feito pelos funcionários destacados para a portaria, os quais podem impedir a entrada de qualquer pessoa desde que não seja portadora de identificação e/ou não apresente motivo devidamente justificado.

G.A.P.O. (Gabinete de Apoio e Orientação)

Neste espaço são desenvolvidas actividades ligadas aos domínios dos Apoios Educativos, Educação Especial, Psicologia, Orientação e Formação. A equipa é constituída por uma Psicóloga a tempo inteiro e por um Professor de Apoio Interno.

C.R.E.C. (Centro de Recursos)

O Centro de Recursos (CREC) centraliza materiais de apoio diverso que alunos e professores poderão consultar. É constituído por diferentes espaços: biblioteca, videoteca, espaço multimédia, ludoteca e pinacoteca.

Sala do C.R.A. (Comissão Representativa dos Alunos)

Esta sala destina-se a reuniões de trabalho dos representantes eleitos pela comunidade discente.

Sala da Associação de Pais

Esta sala destina-se a reuniões de trabalho dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação.

Enfermaria

O Externato dispõe de uma enfermaria com uma técnica habilitada à prestação de primeiros socorros, à qual a comunidade escolar poderá recorrer sempre que necessário.

Papelaria

Na Papelaria poderá ser adquirido material escolar diverso, bem como das senhas de almoço para toda a comunidade educativa.

Reprografia

Assegura a execução de trabalhos de cópia e encadernação para a comunidade escolar.

Bar/ Espaço de Convívio dos Alunos

Disponibiliza aos alunos e à restante comunidade escolar produtos alimentares segundo as mais rigorosas regras de higiene e conservação. Este espaço permite ainda aos alunos usufruir de uma convivência ordeira e sã, levando-os a desenvolver uma integração plena no espaço escolar.

Refeitório

Disponibiliza aos alunos e à restante comunidade escolar refeições segundo padrões de qualidade e rigorosas regras de higiene e conservação.

ESPAÇO EXTERIOR

Pátios

São espaços de lazer e de convívio não podendo a sua utilização perturbar o normal funcionamento das actividades lectivas.

Campos de jogos

Existem para as práticas desportivas a Plataforma 1 e a Plataforma 2, com três campos de futebol, um de voleibol, um de basquetebol e um espaço adequado à prática de *beach rugby*.

Parque de estacionamento

Existe uma zona reservada e marcada para o estacionamento de veículos automóveis do pessoal docente e não docente, tendo ainda acesso a esta zona os alunos do Ensino Recorrente Nocturno.

Junto à portaria existe uma área de estacionamento destinada aos velocípedes dos alunos.

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

A actividade lectiva na Escola decorre em três turnos: manhã, tarde e noite.

O horário de atendimento a Encarregados de Educação pelas Direcções de Ano é divulgado anualmente.

Todos os outros serviços têm horários estipulados anualmente e afixados em locais destinados para esse efeito.

Toda a informação relativa a horários pode ser consultada na página de Internet do Externato - www.ejaf.pt

Plano de Emergência da Escola

A população escolar é uma população mais vulnerável dados os níveis etários que abrange, motivo pelo qual terão de ser os Docentes, Auxiliares, Protecção Civil e Bombeiros a zelar pela sua protecção e salvaguarda das questões de segurança.

Os planos de emergência dos estabelecimentos de ensino são um instrumento valioso para o alcance desse objectivo.

Prepararmo-nos para uma situação de emergência, ou seja, saber agir face a uma situação de acidente é um trabalho de uma enorme importância, pelo que em anexo se encontra a versão do Plano de Emergência do EJAF.

DIRECTORES DE ANO (ENSINO DIURNO)

A coordenação das actividades dos Conselhos de Turma é realizada pelos Directores de Ano, os quais são designados pela Direcção Pedagógica. Os Directores de Ano devem assegurar a articulação entre os professores da(s) turma(s) com os alunos, Pais e Encarregados de Educação. Devem informar das actividades da(s) turma(s) junto dos Pais e Encarregados de Educação, promovendo uma participação activa e efectiva na vida escolar dos seus educandos.

Sem prejuízo de outras competências, devem coordenar o processo de avaliação dos alunos, de acordo com as orientações da Direcção Pedagógica, garantindo o seu carácter globalizante e integrador. Compete-lhes ainda desenvolver medidas de integração plena dos alunos na(s) turma(s) e na Escola.

NOTA: Tendo em conta o elevado respeito que nos merecem os Alunos, Pais e Encarregados de Educação, o Director de Ano, bem como o Adjunto da Direcção de Ano terão que, periodicamente, ou sempre que necessário, manter reuniões individuais com os Encarregados de Educação, de modo a permitir uma maior " abertura " destes em relação aos problemas dos alunos e **salvaguardar sempre o direito à privacidade da família**. Para as reuniões conjuntas que o Director de Ano também poderá e deverá realizar, reservam-se **exclusivamente** assuntos de carácter geral e/ou informativo.

GAPO

Definição

Este Gabinete destina-se a promover a existência de condições que assegurem a plena integração escolar dos alunos, devendo conjugar a sua actividade com as estruturas de orientação educativa em colaboração com as famílias, alunos e restantes membros da comunidade educativa.

COMPOSIÇÃO

Psicóloga

Professor de Apoio Interno

CAPÍTULO 4

MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Princípios Gerais

A comunidade educativa integra os Alunos, os Pais e Encarregados de Educação, os Professores, o Pessoal não Docente, bem como todas as Instituições previstas na lei. Os membros da comunidade educativa são responsáveis pela salvaguarda do direito à educação e à igualdade de oportunidades, pela integração socio-cultural, pelo desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual.

Para o prosseguimento dos objectivos acima mencionados, o Externato deve proporcionar a assunção de regras de convivência que

assegurem o cumprimento dos objectivos do Projecto Educativo, a harmonia de relações e a integração social, o pleno desenvolvimento físico, intelectual, cívico e moral dos alunos e a preservação da segurança destes, além de proporcionar a realização profissional e pessoal dos docentes e não docentes.

Direitos da Comunidade Educativa

Ser tratado/a com respeito e correcção por qualquer elemento da Escola.

Usufruir de condições propícias ao desempenho das suas actividades.

Apresentar, com a devida brevidade, os problemas de que tenha conhecimento aos órgãos competentes.

Conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da Escola.

Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito, individualmente ou através dos seus órgãos representativos.

Ser informado e ter acesso a toda a legislação que diga respeito à sua participação na comunidade escolar.

Deveres da Comunidade Educativa

Promover um relacionamento correcto com toda a comunidade escolar.

Participar activamente no bom funcionamento da Escola através de uma atitude responsável na defesa e cumprimento dos direitos e deveres de cada um.

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

Utilizar correctamente todos os espaços e instalações da Escola, colaborando activamente na sua manutenção e limpeza, bem como contribuindo para a memória da sua funcionalidade.

Respeitar a ordem de atendimento nos vários locais da Escola.

Entregar qualquer objecto encontrado na Escola aos funcionários, para que se proceda à sua devolução.

Assinalar a presença de estranhos, informando os funcionários em serviço.

Colaborar de forma empenhada no cumprimento do Regulamento Interno.

ALUNOS

Princípios Gerais

A matrícula confere o estatuto de aluno que compreende os direitos e os deveres constantes no Regulamento Interno bem como a sujeição ao poder disciplinar do Externato.

O aluno tem a responsabilidade de cumprir as obrigações inerentes aos seus direitos e de respeitar o direito dos outros alunos à educação.

DIREITOS DOS ALUNOS

DIREITO À EDUCAÇÃO

O aluno tem direito a usufruir do ensino e de uma educação de qualidade em condições de efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, de forma a propiciar a realização de

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

aprendizagens bem sucedidas, concretizado através dos seguintes aspectos:

Usufruir de um ambiente e de um Projecto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de auto-aprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética.

Ver reconhecidos e valorizados o **Mérito**, a **Dedicação** e o **Esforço** no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.

Ver reconhecido o empenhamento em acções meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na Escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido.

Usufruir de um horário escolar adequado ao ano que frequenta, bem como de uma planificação equilibrada das actividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o seu desenvolvimento pessoal e cultural bem como, da comunidade.

Utilizar as instalações a si destinadas e outras dentro dos horários previamente estabelecidos e com a devida autorização.

Beneficiar, no âmbito dos serviços da Acção Social Escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências de tipo socio-económicos que dificultem o acesso ou o processo de aprendizagem.

Beneficiar de outros apoios específicos, indispensáveis às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

do Gabinete de Apoio e Orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo.

Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade educativa.

Ver salvaguardado a sua segurança na Escola e respeitada a sua integridade física e moral.

Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de acidente ou doença súbita ocorridos no decorrer das actividades escolares.

Ver garantido a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar.

Candidatar-se ao estatuto de Aluno Ouvinte.

Constitui dever dos alunos do Ensino Recorrente em regime presencial, a frequência, com assiduidade, das aulas e de todas as actividades educativas, organizadas em função do seu itinerário individual de formação. O aluno que tenha cumprido o mínimo de assiduidade, anualmente definido, no caso das disciplinas que, além da prova escrita, exijam a realização de uma prova oral ou prática poderá usufruir da substituição destas provas por uma avaliação contínua.

Participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres.

DIREITO À INFORMAÇÃO

Conhecer o Regulamento Interno da Escola, e ser informado, em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse.

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

Conhecer os critérios de avaliação de Escola, o modo de organização do seu plano de estudos ou curso, e as competências a desenvolver em cada disciplina ou área disciplinar.

O aluno tem direito a ser informado de todos os assuntos que lhe digam respeito, quer individualmente quer daqueles que façam parte integrante da vida escolar, designadamente:

Saber qual o material/equipamento de que deve ser portador em cada disciplina.

Conhecer os processos de matrícula, inscrições para exames, formas de acesso ao ensino superior, saídas profissionais, regimes de candidatura a apoios socio-educativos e bolsas de estudo.

Conhecer as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos da Escola bem como, das instalações específicas, designadamente C.R.E.C., laboratórios, espaços exteriores e outras estruturas de apoio.

Ser informado sobre as iniciativas em que possa participar e de que a Escola tenha conhecimento e em geral sobre todas as iniciativas e actividades relativas ao Projecto Educativo da Escola.

Participar na avaliação das aprendizagens de acordo com o Despacho Normativo nº1/2005.

Ter acesso ao dossiê individual:

Os alunos têm acesso aos elementos constantes do seu dossiê individual na presença do Director de Ano e do respectivo Encarregado de Educação, sempre que tal se considere pertinente.

DIREITO À REPRESENTAÇÃO

Ao aluno é reconhecido o direito a participar na vida da Escola através de uma estrutura representativa - C.R.A. (Comissão Representativa de Alunos).

Esta Comissão é o elo de ligação entre os alunos, delegados de turma e o respectivo Coordenador.

Propõe actividades que possam contribuir para o enriquecimento da comunidade escolar, e organiza-as depois de aprovadas pelos órgãos competentes.

DEVERES DOS ALUNOS

A realização de uma escolaridade bem sucedida, numa perspectiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização do aluno enquanto elemento nuclear da comunidade educativa. O incumprimento destes deveres acarreta a aplicação de Medidas Disciplinares previstas na lei e as Actividades de Integração do Regulamento Interno.

Conhecer o Regulamento Interno da Escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso activo quanto ao seu cumprimento integral.

Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral.

Ser assíduo, pontual (ver regulamento de faltas) e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar.

Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem.

Ser portador do material necessário para o funcionamento das actividades escolares. (ver regulamento de faltas).

Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa.

Ser leal para com os seus professores e colegas.

Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente.

Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na Escola de todos os alunos.

Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos.

Participar nas actividades educativas ou formativas desenvolvidas na Escola, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos alunos.

Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa.

Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário, equipamento diverso e espaços exteriores da Escola, fazendo uso correcto dos mesmos.

Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.

Contribuir para a manutenção e limpeza da Escola sendo proibido escrever nas mesas, cadeiras, paredes e outros equipamentos que não sejam destinados a esse fim.

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

Respeitar as regras gerais e/ou específicas de higiene e decoro no uso das instalações escolares.

Permanecer na Escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou da Direcção Pedagógica.

Ser diariamente portador do cartão de estudante a fim de se poder identificar à entrada da Escola.

Ser portador da caderneta escolar (Ensino Básico) e apresentá-la sempre que lhe seja solicitado.

Conhecer e respeitar as normas e horários de funcionamento dos serviços da Escola.

Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer tráfico, facilitação e consumo das mesmas.

Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objectivamente, causarem danos físicos aos alunos ou a terceiros.

Não praticar qualquer acto ilícito.

ASSIDUIDADE E REGIME DE FALTAS

CURSOS DIURNOS

Frequência e assiduidade

Os Alunos, os Pais e Encarregados de Educação dos Alunos menores de idade são responsáveis pelo dever de frequência da escolaridade

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

obrigatória, pelo cumprimento ao dever de assiduidade e pela pontualidade.

O dever de assiduidade implica quer a presença do aluno na sala de aula e outras actividades de frequência obrigatória, quer uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada ao processo de ensino-aprendizagem.

A não comparência do aluno a cada tempo lectivo ou a outras actividades de frequência obrigatória corresponde a uma falta, mesmo que as aulas da mesma disciplina sejam em tempos consecutivos.(consultar versão integral do R.I.)

A comparência do aluno sem o material indispensável às actividades escolares deve ser comunicada ao Director de Ano ou Adjunto, que informará o Encarregado de Educação.(consultar versão integral do R.I.)

São justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- a) Doença.
- b) Isolamento profiláctico, declarado por autoridade sanitária competente.
- c) Falecimento de familiar.
- d) Nascimento de irmão, durante o dia de nascimento e o dia imediatamente posterior.
- e) Realização de tratamento ambulatorio que não possa efectuar-se fora do período das actividades lectivas.

- f) Assistência na doença a membro do agregado familiar que, comprovadamente, não possa ser prestada por qualquer outra pessoa.
- g) Acto decorrente da religião professada pelo aluno.
- h) Participação em provas desportivas, eventos culturais ou actividades associativas, nos termos da lei.
- i) Cumprimento de obrigações legais.
- j) Outro facto impeditivo da presença na Escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno, ou seja, justificadamente atendível pelo Director de Ano.

Justificação de faltas

A justificação escrita, com a indicação do dia, da actividade lectiva e dos motivos da falta, é feita ao Director de Ano pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno maior, previamente se o motivo for previsível, ou, nos outros casos até ao quinto dia subsequente à mesma, excepto no final de período.

As faltas por doença superiores a cinco dias úteis devem ser justificadas através de declaração do médico, até ao quinto dia após a primeira falta aos trabalhos escolares.

O Director de Ano pode solicitar os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação de faltas, designadamente a declaração das entidades que determinaram a falta do aluno.

As faltas interpoladas só podem ser justificadas por motivo devidamente comprovado.

Quando não for apresentada justificação de falta ou quando esta não for aceite, o Director de Ano deve comunicar esse facto devidamente justificado ao Encarregado de Educação ou ao Aluno maior, no prazo de cinco dias úteis.

Sem prejuízo dos prazos anteriormente definidos as faltas dadas nos últimos cinco dias de cada período, para serem consideradas justificadas, a justificação deve ser entregue ao Director de Ano antes do conselho de turma de avaliação.

Faltas injustificadas

São injustificadas as faltas para as quais não tenha sido apresentada justificação, aquelas cuja justificação tenha sido apresentada fora de prazo ou não tenha sido aceite pelo Director de Ano, as que decorrem de ordem de saída da sala de aula e da falta de material.

Limite de faltas injustificadas e efeitos da ultrapassagem desse limite (ver versão integral do R.I. da qual consta a legislação em vigor)

O limite de faltas injustificadas é o triplo do número de tempos lectivos semanais, por disciplina.

Quando o aluno atinge metade do limite de faltas injustificadas determinado para cada disciplina, o Director de Ano informa/convoca o Encarregado de Educação ou o Aluno maior, a fim de alertar para as consequências da situação e em conjunto encontrarem uma solução que permita garantir o cumprimento efectivo do dever de frequência.

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

Quando o aluno atinge o limite de faltas injustificadas determinado para cada disciplina, o Director de Ano convoca o Encarregado de Educação ou o Aluno quando maior para uma reunião.

O aluno do Ensino Secundário que seja excluído da frequência por excesso de faltas à disciplina de Educação Física, Educação Moral e Religiosa Católica é sujeito a uma prova especial de avaliação no final do ano lectivo.

O aluno do Ensino Secundário excluído da frequência por excesso de faltas, em qualquer disciplina, apenas pode ser admitido a exame dessa disciplina na segunda fase de Exames.

ASSIDUIDADE E REGIME DE FALTAS (Alunos do Ensino Recorrente Nocturno)

Nos cursos do Ensino Recorrente Nocturno, o regime de faltas varia de acordo com a opção quanto ao regime de frequência, feita pelo aluno no acto de inscrição, conforme as normas legalmente em vigor.

Na entrevista com os Coordenadores (Itinerário Individual de Formação) prevista no acto de inscrição serão fornecidas informações a cada aluno sobre o regime aplicável ao seu caso.

PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

O processo individual acompanha o aluno ao longo do seu percurso escolar e é entregue ao Encarregado de Educação ou ao aluno, sendo maior, no termo da escolaridade obrigatória ou, não havendo interrupção no prosseguimento de estudos, aquando da conclusão do Ensino Secundário.

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

Encontra-se arquivado na Secretaria Pedagógica e qualquer registo ou consulta terá de ser autorizado pela Direcção Pedagógica.

São registados no processo individual, não podendo constar noutros registos, os elementos relevantes do percurso educativo do aluno.

Acesso dos Encarregados de Educação aos dossiês individuais dos alunos abrangidos pelo Despacho Normativo nº1/2005:

Os Encarregados de Educação têm acesso às seguintes informações constantes no dossiê individual do aluno, na presença do Director de Ano:

- Elementos de identificação.
- Relatórios médicos e/ou psicológicos, caso existam, desde que não exista qualquer impedimento legal.
- Planos de relatórios de apoio pedagógico, caso existam.
- Programa educativo individual, caso exista.
- Produtos mais significativos do trabalho desenvolvido pelo aluno ao longo do seu percurso escolar.
- Auto-avaliação do aluno.

PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Princípios Gerais

A ordem constitucional reconhece às famílias, nomeadamente Pais e Encarregados de Educação, o direito à participação na vida das escolas como elementos imprescindíveis ao desenvolvimento do processo educativo.

Incumbe aos Pais e Encarregados de Educação, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder/dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos, no

interesse destes, e de promoverem activamente o seu desenvolvimento físico, intelectual e moral.

DIREITOS

Respeito por parte de toda a comunidade educativa.

Intervir no processo educativo expressando livremente a sua opinião na base do respeito e do bom senso.

Ser informados de toda a documentação relativa ao processo educativo e funcionamento da Escola, emanada pelo Ministério da Educação ou pela Escola.

Ser informados regularmente sobre aspectos mais relevantes da vida escolar.

Ser avisados atempadamente sempre que se verifique qualquer problema relativo ao seu educando: comportamento, aproveitamento, assiduidade, entre outros.

Ser convocados com o mínimo de 48 horas de antecedência para qualquer reunião em que devam estar presentes, sendo-lhes dado conhecimento da respectiva ordem de trabalhos.

Ser avisados de imediato sempre que se verifique qualquer problema relacionado com a saúde do seu educando.

Eleger e ser eleitos como representantes dos Pais e Encarregados de Educação em Conselhos de Turma Disciplinares.

Solicitar à Direcção Pedagógica a realização de uma reunião sempre que existam assuntos que o justifiquem.

Integrar a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o princípio de liberdade de associação, nos termos do respectivo estatuto.

Os Encarregados de Educação dos alunos, abrangidos pelo Despacho Normativo nº 1/2005 de 5 de Janeiro, devem participar na avaliação das aprendizagens:

- Em reuniões gerais de Encarregados de Educação para apresentação dos critérios gerais de avaliação definidos no plano curricular de Escola.
- Em reuniões individualizadas com os Encarregados de Educação dos alunos que iniciem problemas no processo ensino/aprendizagem, de modo a encontrar estratégias de remediação que possam conduzir ao sucesso do aluno.
- Em reuniões solicitadas pelo Gabinete de Apoio e Orientação, no caso dos alunos abrangidos pela modalidade de Educação Especial.

Participação dos Encarregados de Educação dos alunos abrangidos pelo **ponto 65 do Despacho Normativo nº 1/2005 de 5 de Janeiro** na tomada de decisão acerca de uma segunda retenção no mesmo ciclo: Ser convocado para uma reunião e ser informado atempadamente pelo Director de Ano sobre a decisão de retenção.

Recorrer da decisão do Conselho de Turma, de acordo com a lei.

DEVERES

Responsabilizar-se, como primeiros educadores, pela orientação dos seus educandos.

Acompanhar activamente a vida escolar do seu educando.

Promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar.

Diligenciar para que o seu educando beneficie efectivamente dos seus direitos e cumpra integralmente os deveres que lhe incumbem, com

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

destaque para os deveres de assiduidade, de correcto comportamento escolar e de empenho no processo de aprendizagem.

Contribuir para a eficaz execução do Projecto Educativo e do Regulamento Interno da Escola e participar na vida da Escola.

Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos.

Contribuir para a preservação da disciplina da Escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados.

Contribuir para o correcto apuramento dos factos em processo disciplinar que incida sobre o seu educando e, sendo aplicada a este medida disciplinar, diligenciar para que a mesma prossiga os objectivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens.

Contribuir para a preservação da segurança e integridade moral de todos os que participam na vida da Escola.

Integrar activamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial, informando-se, sendo informado e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos.

Comparecer na Escola sempre que julgue necessário e quando para tal for solicitado

Fornecer à Escola um contacto viável para ser informado de imediato em qualquer situação de urgência relacionada com o seu educando.

Conhecer o Regulamento Interno da Escola e subscrevê-lo, fazendo-o subscrever igualmente pelos seus filhos e educandos, declaração anual

REGULAMENTO INTERNO DO EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA

de aceitação do mesmo e de compromisso activo quanto ao seu cumprimento integral.

O Regulamento Interno deve ser fornecido no acto da matrícula e a referida declaração assinada após o seu conhecimento e entregue ao Director de Ano.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Princípios Gerais

A Associação de Pais e Encarregados de Educação visa a defesa e a promoção de todos os Pais e Encarregados de Educação do EJAF em tudo o que respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos.

Esta Associação deverá colaborar sempre que solicitada pela Direcção Pedagógica ou por outros órgãos por esta autorizados.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Externato João Alberto Faria, designada APEEIL legalmente constituída tem os seus estatutos publicados na III Série no Diário da República no nº 66 de 19 de Março de 1999. (ver versão integral do R.I.)

C.R.A. (COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS ALUNOS)

A Comissão Representativa de Alunos é eleita pelos Delegados de Turma dos vários anos de escolaridade. A Comissão Representativa de Alunos deve promover a formação cívica, física e cultural, contribuindo para a participação na resolução dos problemas educativos. Deve ainda colaborar com os órgãos de gestão da Escola na implementação das políticas educativas, e das orientações internas. (ver versão integral do R.I.)

ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

Princípios Gerais

O Externato entende que a Escola deve ser um local onde se ensina e aprende. Como tal os alunos dispõem de várias actividades extracurriculares de enriquecimento pessoal, propiciadoras do desenvolvimento de competências técnico - pedagógicas , lúdicas e cívicas.

SALA DE ESTUDO

A **Sala de Estudo** tem como principais objectivos:

1. Criar autonomia nos alunos de forma a facilitar o seu desenvolvimento pleno.
2. Apoiar e facilitar a organização e desenvolvimento do aluno.
3. Orientar os alunos nas dificuldades, proporcionando-lhes condições de trabalho e facultando-lhes o material necessário à execução das suas actividades.

DESPORTO ESCOLAR

O Desporto Escolar terá um Coordenador de entre os Professores de Educação Física, a quem caberá:

- Incentivar o desenvolvimento de actividades desportivas procurando que estas assumam características interdisciplinares.

- Elaborar e fazer cumprir o Planeamento Anual do Desporto Escolar depois de aprovado.

Só participarão em actividades do Desporto Escolar os alunos que apresentarem documento médico comprovativo de que se encontram em condições de praticar desporto.

Serão excluídos da prática do Desporto Escolar todos os alunos que revelem problemas disciplinares.

Todos os momentos de avaliação terão sempre prioridade sobre qualquer actividade no âmbito do Desporto Escolar.

CLUBES

Estas actividades têm como objectivo a promoção da realização pessoal e comunitária dos alunos através do desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, proporcionando-lhes um equilibrado desenvolvimento físico e intelectual, através de um conjunto de actividades não curriculares, tal como preconiza a Lei de Bases do Sistema Educativo.

Sendo tais actividades de carácter eminentemente lúdico e cultural e visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres dos alunos, são facultativas e desenvolvem-se para além do tempo lectivo. Os alunos só poderão participar após autorização escrita do Encarregado de Educação.

A Escola põe à disposição dos alunos três clubes:

- Clube do Ambiente e das novas Tecnologias
- Clube de Expressão Musical e Artística
- Clube da Comunicação (Jornal e Rádio Escolar)

E-LEARNING

Recorrendo às novas Tecnologias da Informação e Comunicação, o EJAF disponibiliza aos seus alunos, a partir do ano lectivo de 2005/2006, um método de estudo mais atractivo e estimulante.

Os estudantes vão poder interagir com conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Inglês e Matemática do Ensino Básico de uma forma estruturada e motivante, utilizando confortavelmente qualquer ponto de acesso à Internet.

OFICINA DO SABER

Apoiar o sucesso educativo dos nossos alunos, bem como a sua promoção pessoal, tem sido sempre uma preocupação constante dos órgãos de gestão educativa do Externato.

Este projecto assenta numa perspectiva de consolidação de competências nas áreas da Língua Portuguesa e da Matemática dos alunos que iniciam o 2º ciclo. (ver versão integral do Regulamento Interno)

JORNAL (JIL), REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES

A Lei de Bases do Sistema Educativo especifica o direito de todos os Portugueses à educação e à cultura, determina como princípio da educação a abertura aos valores da convivência cultural e da tolerância, bem como a formação de cidadãos plenos, capazes de agirem construtivamente na sociedade em que se inserem.

Nos tempos modernos coloca-se o desafio urgente de uma educação intercultural que multiplique as oportunidades de realização

pessoal e social, alargando os campos de formação e mobilizando alunos, professores e toda a comunidade escolar para a formação cívica e democrática, abrindo novos caminhos de comunicação.

O JIL, fundado no ano de 1999 pelo Dr. João Alberto Faria, está inscrito no Instituto de Comunicação Social, tendo-lhe sido reconhecida a qualidade através da atribuição de uma **Menção Honrosa** no Concurso de Jornais Escolares promovido pelo Jornal *O Público*.

O objectivo que presidiu à sua fundação foi de envolver a Escola num projecto de ligação com a comunidade, ajustando-a aos desafios da diversidade cultural e de uma sociedade de Conhecimento. Os desafios têm sido enormes, mas a Escola tem conseguido produzir e reforçar formas de SER e ESTAR na Comunidade, não só através do JIL mas também da Revista e de outras publicações. Tem uma periodicidade trimestral e é hoje uma das expressões da dinâmica pedagógica e cultural da Escola.

CAPÍTULO 6

MEDIDAS DISCIPLINARES

ENQUADRAMENTO

Noção e adequação das medidas disciplinares

O comportamento do aluno que contrarie as normas de conduta e de convivência e se traduza no incumprimento das regras, revelando-se perturbador do regular funcionamento das actividades da Escola ou das relações na comunidade educativa, deve ser objecto de intervenção, sendo passível de aplicação de

medidas educativas disciplinares, de acordo com o definido na Lei nº 30/2002 de 20 de Dezembro.

As medidas disciplinares têm objectivos pedagógicos e preventivos, contribuindo para uma melhor operacionalização do PEE, do PCE e dos PCTs.

Na lei encontram-se previstas **medidas disciplinares preventivas e de integração e sancionatórias**, as quais variam em função da gravidade do comportamento, das circunstâncias, do grau de culpa, da maturidade e condições pessoais, familiares e sociais do aluno.

Com as **medidas disciplinares preventivas e de integração** pretende-se atingir finalidades pedagógicas e preventivas com vista ao desenvolvimento equilibrado dos alunos. Neste âmbito estão previstas as seguintes medidas:

- a) A advertência.
- b) A ordem de saída da sala de aula.
- c) As actividades de integração na Escola.
- d) A transferência de Escola.

As **medidas disciplinares sancionatórias** são apenas aplicadas quando existe a violação grave dos deveres do aluno ou do Regulamento Interno. As medidas disciplinares sancionatórias previstas na lei são:

- a) A repreensão.
- b) A repreensão registada.

- c) A suspensão da Escola até cinco dias úteis.
- d) A suspensão da Escola de seis a dez dias úteis.
- e) A expulsão da Escola.

São qualificados como leves os comportamentos que impliquem:

- a) Incumprimento não justificado e reincidente dos deveres de pontualidade e assiduidade.
- b) Desrespeito pontual pelo direito à educação e ensino dos restantes alunos, nomeadamente através da perturbação do normal funcionamento das actividades escolares.
- c) Insubordinação pontual face a orientações ou instruções do pessoal docente e não docente.

São qualificados como graves comportamentos que impliquem:

- a) Ausência da Escola durante o período lectivo sem a devida autorização.
- b) Danificação intencional das instalações da Escola ou de bens pertencentes a elementos da comunidade educativa.
- c) Violação dos deveres de respeito e correcção nas relações com os elementos da comunidade educativa.
- d) Desrespeito sistemático pelo direito à educação e ensino dos restantes alunos, nomeadamente através da perturbação do normal funcionamento das actividades escolares.
- e) Insubordinação sistemática face a orientações ou instruções do Pessoal Docente e Não Docente.
- f) Agressão física ligeira a qualquer elemento da comunidade educativa.

São qualificados como **muito graves** comportamentos que impliquem:

- a) Dano intencional das instalações da Escola ou de bens pertencentes a elementos da comunidade educativa, perpetrada com violência ou de que resulte prejuízo elevado.
- b) Violação intencional dos deveres de respeito e correcção nas relações com os elementos da comunidade educativa, sob forma de injúria, difamação ou calúnia.
- c) Agressão física a qualquer elemento da comunidade educativa, dolosamente provocada e de que resulte ofensa particularmente dolorosa ou permanente.
- d) A aplicação de medida educativa disciplinar não isenta o aluno e o seu representante legal da responsabilidade civil por danos causados ao lesado.

Actividades de integração na Comunidade

As actividades de integração na comunidade educativa são tarefas de carácter pedagógico que devem contribuir para o reforço da formação cívica do aluno e promover um bom ambiente educativo.

São actividades de integração:

- a) Limpeza de salas de aula e outros espaços.
- b) Trabalhos de jardinagem.
- c) Pequenas reparações no edifício escolar.
- d) Prestação de serviço no bufete e refeitório.
- e) Prestação de serviços à turma.

Ordem de Saída da Sala de Aula

A ordem de saída da sala de aula é considerada uma medida cautelar, a utilizar pelo Docente em situações que,

fundamentadamente, impeçam o normal desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, não revestindo a natureza de medida educativa disciplinar.

A ordem de saída da sala de aula implica, **sempre**, a marcação de falta ao aluno, devendo a ocorrência ser comunicada, em impresso próprio, ao Director de Ano, que notificará o Encarregado de Educação.

Após a ordem de saída da sala deverá o professor preencher o impresso adequado que regista a ocorrência para conhecimento do Director de Ano e posterior conhecimento ao Encarregado de Educação.

Nota: Visitas de Estudo

Todos os alunos que apresentem um número igual ou superior a duas participações disciplinares devem ficar excluídos de participar em visitas de estudo.

Nos dias das visitas de estudo estes alunos devem permanecer no Externato e cumprir o horário lectivo, realizando as tarefas que lhe são propostas.

CAPÍTULO 7

Reconhecimento da Excelência -Quadro de Honra e Mérito

Os quadros de Honra e Mérito do EJAF têm como objectivos:

- Reconhecer, valorizar e premiar aptidões que se expressem através de excelentes resultados escolares.
- Estimular o aluno para a realização de um trabalho individual ou colectivo, promovendo e incentivando uma cultura de rigor e exigência.

- Reconhecer, valorizar e premiar aptidões a nível pessoal e social.

CrITÉRIOS

Para acesso ao **Quadro de Honra** os alunos ou grupo de alunos deverão reunir, para além de um percurso disciplinar exemplar e de uma boa relação com professores, colegas e funcionários, pelos menos uma das seguintes condições:

Alunos do Ensino Básico: no final de cada período lectivo, níveis iguais ou superiores a quatro a todas as disciplinas, com a possibilidade de um único nível três, desde que não seja às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou produção de um trabalho académico de reconhecido valor.

Alunos do Ensino Secundário: No final de cada período lectivo, média das classificações igual ou superior a dezasseis valores (não podendo o aluno ter nenhuma classificação inferior a dez valores, nem qualquer disciplina em atraso ou produção de um trabalho académico de reconhecido valor.

Ensino Recorrente - Básico e Secundário: no final de cada período terão acesso ao Quadro de Honra os alunos que tiverem capitalizado um mínimo de oito unidades com média igual ou superior a treze valores; no final do terceiro período terão acesso ao Quadro de Honra os alunos que capitalizem um número de unidades igual ao quádruplo das disciplinas a que se inscreveram no início do ano lectivo e tenham média igual ou superior a treze valores. No caso de estarem inscritos a três ou menos disciplinas capitalizem o seu quádruplo e obtenham uma média igual ou superior a quinze valores.

Para acesso ao **Quadro de Mérito** os alunos, ou grupos de alunos, deverão reunir, para além de um percurso disciplinar exemplar e de uma boa relação com os professores, colegas e funcionários, pelo menos uma das seguintes condições:

- Elevado sentido de responsabilidade que não tenha em vista somente o bem próprio, mas também o bem comum, com provas continuadas ao longo do ano escolar de um espírito de cooperação e solidariedade.
- Desempenho assinalável através da produção de trabalhos artísticos, culturais ou desportivos.

Prémios

No final do ano lectivo, a Direcção Pedagógica, após consulta às Direcções de Ano e Coordenadores do Ensino Recorrente, escolherá um aluno de cada ciclo de ensino (2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário Regular e Ensino Básico Recorrente e Secundário Recorrente), de entre todos os alunos ou grupos de alunos que figurarem nos Quadros de Honra e Mérito, a quem será atribuído o Prémio EJAF. Esta escolha de apenas um aluno por ciclo de ensino visa premiar uma situação de destaque relativamente às restantes. Os alunos premiados terão direito ao registo desta **Menção Honrosa** no seu processo individual.

Associação dos Antigos Alunos do EJAF (antigo EIL)

Enquadramento

O espírito de união e o reconhecimento de uma cultura de Escola que sempre caracterizou esta instituição, levou os antigos alunos a manifestarem a intenção de criar a **Associação dos Antigos Alunos do Externato João Alberto Faria (AAAEJAF)**, com o objectivo de manter o elo de ligação entre os alunos e a Escola. (ver versão integral do Regulamento Interno)

REGIME DE FALTAS E DISCIPLINA

Falta aos testes de avaliação sumativa

a) Serão consideradas **faltas justificáveis**, possibilitando a realização de nova ficha/teste, as dadas por motivos de saúde ou outros, mediante a apresentação de documento emitido por entidade oficial. As justificações apresentadas pelos Encarregados de Educação só serão consideradas quando acompanhadas dos documentos atrás citados;

b) A participação dos alunos em actividades lúdico-desportivas não pode colidir com momentos de avaliação.

Caso ocorra esta situação e o Encarregado de Educação autorize a participação do seu educando na referida actividade, não será possibilitada ao aluno a realização de nova ficha/teste;

c) Se durante a realização de uma ficha/teste o aluno for colocado fora da sala de aula, devido a comportamento incorrecto, o professor deve actuar de acordo com o Regulamento Interno no respeitante às medidas disciplinares.

Faltas de Atraso

Qualquer falta de atraso deverá ser marcada no livro de ponto através da sigla **F.A.**

Deve ser marcada falta de atraso (**F.A.**) sempre que se verifique:

- a) No 1º tempo lectivo do aluno um atraso pontual superior a 10 minutos ou um atraso sistemático mesmo que inferior a 10 minutos.
- b) Qualquer atraso nos restantes tempos lectivos.

Faltas de Material

Qualquer falta de material deverá ser marcada no livro de ponto através da sigla **F.M.**

Nas disciplinas de carácter prático, à 2ª vez é marcada no livro de ponto. Nas restantes disciplinas, a marcação de falta só será efectuada à 3ª ocorrência.

Faltas Disciplinares

Qualquer falta disciplinar deverá ser marcada no livro de ponto através da sigla **F.D.**

A ordem de saída da sala de aula só poderá ser uma medida a adoptar pelo professor em situações que impeçam o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem, isto é, após terem sido esgotadas todas as estratégias.

Verificada esta situação, o aluno deverá ser encaminhado para a Direcção de Ano, onde preencherá o relatório relativo à ocorrência e

realizará uma actividade que lhe será proposta (este último aspecto só se aplicará no Ensino Básico).

Deverá o professor marcar uma falta disciplinar ao aluno **(F.D.)**.

Seguidamente, o professor deverá preencher o impresso adequado ao registo da ocorrência, que poderá requisitar junto da funcionária da entrada.

Competirá ao Director de Ano, em conjunto com o professor, avaliar a situação no sentido de eventualmente propor à Direcção Pedagógica o levantamento de procedimento disciplinar.

CAPÍTULOS 9,10,11,12,13,14 e 15

(ver versão integral do Regulamento Interno)

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASE

O Despacho nº1545972001 de 26 de Julho, com as alterações posteriormente introduzidas, regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação nas diferentes modalidades de apoios económicos, sendo de destacar os auxílios em espécie, quanto aos manuais escolares, através de empréstimos de longa duração, no que respeita ao Ensino Básico.

A concessão dos empréstimos dos manuais escolares será analisada pela Coordenação da ASE, caso a caso, tendo como referência não só critérios de natureza económica, mas também de ordem social.



A escola é um edifício com quatro paredes e o amanhã dentro dele.
(George Bernard Shaw, dramaturgo irlandês)